



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498  
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 -MG

## **Decreto nº 572/2021.**

Cria o Comitê de Desenvolvimento Econômico do Município de Astolfo Dutra.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Bruno Ribeiro, no uso das atribuições,  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê de Desenvolvimento Econômico do Município de Astolfo Dutra – CDE – que será composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de substitutos, nomeados por ato do Chefe do Executivo, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. 01 (um) representante do Comércio Varejista;
- II. 01 (um) representante da Indústria Alimentícia;
- III. 01 (um) representante da Indústria de Vestuário;
- IV. 01 (um) representante da Sociedade Civil;
- V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- VII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;
- VIII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- IX. 01 (um) representante da Polícia Militar de Minas Gerais;

**Art. 2º.** Comitê de Desenvolvimento Econômico do Município de Astolfo Dutra – CDE, debate e vota os seguintes temas:

- a) matérias atinentes a relações econômicas municipais;
- b) assuntos relativos à ordem econômica municipal;
- c) política e atividade industrial, comercial e agrícola, setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira;
- d) cooperativismo e outras formas de associativismo na atividade econômica, exceto quando relacionados com matéria própria de outra Comissão;
- e) regime jurídico das empresas e tratamento preferencial para microempresas e para empresas de pequeno porte;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 -MG

- f) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;
- g) matérias relativas à prestação de serviços;
- h) outras que se fizerem necessárias.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Astolfo Dutra/MG, 19 de julho de 2021.

**Bruno Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**